



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### **Eleição de Coordenadores (as) de Curso Técnico de Nível Médio**

O Diretor-Geral do Campus Rio Verde do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N° 1653, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15 de março de 2026, torna público o PROCESSO ELEITORAL para Coordenador(a) de Curso de Graduação do Campus Rio Verde.

#### **1. DA VAGA E CURSO**

##### **Quadro 1. Vaga e curso**

| <b>Vaga</b> | <b>Curso</b>          |
|-------------|-----------------------|
| 1           | Administração         |
| 1           | Administração EaD     |
| 1           | Agropecuária          |
| 1           | Alimentos             |
| 1           | Biotecnologia         |
| 1           | Contabilidade         |
| 1           | Edificações           |
| 1           | Química               |
| 1           | Segurança do Trabalho |

#### **2. DO CRONOGRAMA**

##### **Quadro 2. Cronograma**

### **Etapas Datas, local e horários**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Publicação do Edital                  | <b>15/06/2026</b> , no site do IF Goiano – Campus Rio Verde.   |
| Prazo para questionamento do edital   | Até 24 horas após publicação   |
| Inscrições                            | <b>17/06 e 18/06/2026</b> , acontecerá exclusivamente pelo sistema Suap  |
| Publicação das inscrições homologadas | <b>19/06/2026</b> , site da Instituição.   |
| Divulgação da candidatura             | <b>21 e 22/06/2026</b> das 9h às 21h, conforme item 5 do edital.   |
| Eleição                               | <b>23 e 24/06/2026</b> - Acontecerá exclusivamente pelo sistema Suap   |
| Resultado Preliminar                  | <b>25/06/2026</b> , no site da instituição   |
| Recursos                              | Até 24h após a publicação do resultado preliminar pelo e- mail: <a href="mailto:celcoordenadores.rv@ifgoiano.edu.br">celcoordenadores.rv@ifgoiano.edu.br</a> |
| Resultado Final                       | <b>Até 29/06/2026</b> , no site da instituição   |

### **3. DO PROCESSO ELEITORAL**

**3.1** O processo eleitoral deve ser realizado em conformidade com as disposições presentes na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre as normas para eleição de coordenadores de cursos em todos os níveis de ensino de cursos regulares no âmbito do IF Goiano;

**3.2** Caberá à comissão eleitoral local, designada por portaria emitida pelo diretor geral, a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das disposições contidas na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017;

**3.3** A comissão eleitoral terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

**3.4** Poderão se candidatar a vaga disponível neste edital os docentes que estejam em efetivo exercício no Campus de oferta do curso; que componham o quadro efetivo de servidores ativos; que não estejam afastados, mesmo que parcialmente; e que cumpram todos os requisitos listados abaixo:

I- Não esteja respondendo a processo da área administrativa, disciplinar e, ou ética;

II- Não possua pendência quanto ao Relatório de Atividades Docentes (RAD); pendência com as Gerências de Ensino, com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou com a Diretoria de Extensão;

III- Não possuir pendências junto às secretarias de registro acadêmico do Campus;

V- Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva;

VI- A certidão negativa de documentos, que comprovem os itens I, II e III, será consultada junto a Comissão do RAD e as respectivas Diretorias pela comissão do processo eleitoral;

**3.5** Candidatos que apresentarem pendências nos itens I, II e III poderão ser desclassificados do processo eleitoral.

#### **4. DOS VOTANTES**

**4.1** Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no campus, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos, ou seja, nos seguintes semestres letivos: **2024/2, 2025/1, 2025/2 e 2026/1.**

**4.2** Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no curso listado no Quadro 1;

**4.3** A votação será realizada, contabilizada e apurada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IF Goiano;

**4.4** Cada docente ou discente poderá votar em apenas um candidato a coordenador (a) de curso.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA**

**5.1** É facultado ao docente divulgar sua candidatura, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), por meio de internet (via e-mails, redes sociais, suap), panfletos, banners e adesivos;

**5.2** É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do Campus, bem como é vedada a "boca de urna".

#### **6. DA APURAÇÃO E MANDATO**

**6.1** A apuração será feita logo após o fim da votação por membros da Comissão Eleitoral do IF Goiano - Campus Rio Verde, sendo o resultado encaminhado oficialmente à Diretoria de Ensino ou equivalente;

**6.2** Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos;

**6.3** Após a confirmação do resultado final, a Comissão Eleitoral deverá despachar a Ata assinada por seus membros, com todas as informações do processo eleitoral, à Direção de Ensino do Campus;

**6.4** O(a) Coordenador(a) eleito(a) indicará o(a) Substituto(a) da Coordenação se necessário for;

**6.5** O mandato é de 2 (dois) anos conforme Resolução IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017;

**6.6** No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder a novo processo eleitoral.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;

**7.2** Maior tempo de docência no IF Goiano;

**7.3** Maior pontuação no RAD;

**7.4** Maior titulação reconhecida oficialmente pelo MEC;

**7.5** Maior idade.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O docente poderá se inscrever como candidato para apenas uma vaga de Coordenador de Curso;

**8.2** Na ausência de candidato ao cargo, após o prazo descrito neste edital, a indicação do Coordenador de Curso

será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos;

**8.3** Ao candidato eleito, não será permitido reduzir a carga horária, do semestre corrente, em função do cargo assumido;

**8.4** Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Diretoria de Ensino e, em última instância, pela Direção-Geral do Campus.

**8.5** Para outras informações, críticas e sugestões: celcoordenadores.rv@ifgoiano.edu.br

Rio Verde, 10 de junho de 2026.

Ricardo Borges Rodrigues de Freitas

**Presidente da Comissão do Processo Eleitoral**

Fábio Henrique Dyszy

**Gerente de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio**

Lia Raquel de Souza Santos Borges

**Diretora de Ensino**

Fabiano Guimarães Silva

**Diretor-Geral**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Borges Rodrigues de Freitas**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 10/06/2026 16:20:53.
- **Fabio Henrique Dyszy**, GERENTE - CD4 - GEPTNM-RV , em 10/06/2026 16:26:53.
- **Lia Raquel de Souza Santos Borges**, DIRETOR(A) - CD3 - DE-RV , em 10/06/2026 16:28:48.
- **Fabiano Guimaraes Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV , em 10/06/2026 16:37:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 828748

**Código de Autenticação:** fd9c06fdf2

